

PROVIMENTO Nº 02, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Altera os arts. 35 e 37 do Estatuto que dispõe sobre a criação ou reestruturação de departamentos acadêmicos da UFC.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de **13 de julho de 2015**, na forma do artigo 25, alínea s do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 35 e 37 do Estatuto desta Universidade passam a vigorar com a seguinte redação.

.....
“Art. 35. Os Departamentos compreenderão disciplinas e outros componentes curriculares de áreas afins, e congregarão o pessoal docente respectivo para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.
.....

Art. 37. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, na criação, reestruturação e conservação dos Departamentos, os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade de instalações e equipamentos;
- b) número de docentes não inferior a 12 (doze);
- c) não duplicação de recursos materiais e humanos;
- d) agrupamento de disciplinas e outros componentes curriculares afins, abrangendo área(s) significativa(s) de conhecimentos.

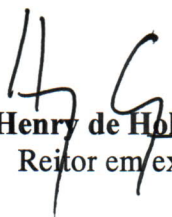
§ 1º Enquanto não se configurarem as condições deste artigo em relação a qualquer área de conhecimentos, os estudos respectivos ficarão compreendidos em departamento que com ela tenha maior afinidade, conforme decida o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Os Departamentos da Universidade, distribuídos pelos diversos Centros e Faculdades, constarão do presente Estatuto como anexo a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.”



Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 13 de julho de 2015.


Prof. ~~Henry de Holanda Campos~~
Reitor em exercício